

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 04/2018

PROJETO DE LEI Nº 197/2017

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria dos nobres vereadores **Luiz Carlos Silva Meira e Outros**, que “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Federação das Entidades do Terceiro Setor de Hortolândia – **FETESH.**”

Consta da justificativa apresentada o seguinte:

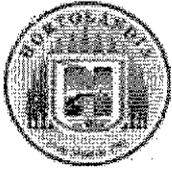
“A FETESH é uma entidade de caráter beneficente que tem como missão facilitar o diálogo entre iniciativa privada, poder público e as Organizações Não-Governamentais (ONGs). Entre as atribuições estão contribuir para a capacitação das entidades, num movimento capaz de estimular a troca de conhecimentos e experiências do Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil organizada.

Considerando que o terceiro setor é um dos segmentos que mais cresceu nos últimos anos devido a falência do Estado para com as necessidades e anseios da sociedade.

E desde então, as instituições que compõem o chamado terceiro setor em parceria com o setor privado buscam ajudar nas questões sociais, contribuindo para a geração de diversos serviços de caráter público. E assim, a FETESH vem com o objetivo de prestar assessoramento a essas entidades, de forma continuada, permanente e planejada, a fim de promover a assistência social, o desenvolvimento econômico e social; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, a solidariedade entre outros valores universais; desenvolver e manter serviços e programas que prestam auxílio aos moradores da cidade e obter recursos para a sustentabilidade dessas entidades, instituições e ONGs; promover o voluntariado; entre outros objetivos que visam o crescimento do trabalho voluntário e do trabalho de ajuda ao próximo.

Assim, a Federação das Entidades do Terceiro Setor de Hortolândia tem a missão de assessorar as entidades filiadas nos aspectos sociais e burocráticos, entre outros; aprimorando as orientações a essas entidades, para o fortalecimento dos programas e projetos de assistência social desenvolvidos no município. Contribuir para a capacitação dessas iniciativas da cidade através de uma assessoria direta, gerando estímulos e conhecimentos na participação das empresas, poder público e comunidade.

A importância da federação é explícita uma vez que demonstra uma expressiva efetividade na qualidade de vida da população, sendo seu público: crianças e adolescentes, pessoas portadoras de doenças crônicas, pessoas com deficiência física ou



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

mental, idosos, moradores de rua e famílias em situação de vulnerabilidade social participantes de Ong's.

Neste sentido, e conforme solicitado a este vereador pela direção da entidade, é que apresento o incluso Projeto de Lei, o qual conto com a colaboração dos Nobres Pares, quanto a sua apreciação, e posterior aprovação."

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, até o momento, a presente propositura não recebeu emenda.

II – VOTO DO SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

Trata-se de proposição de iniciativa dos nobres vereadores Luiz Carlos Silva Meira e Outros, que declara de utilidade pública a Federação das Entidades do Terceiro Setor de Hortolândia – FETESH, fundada em 12 de junho de dois mil e quinze, inscrita no CNPJ sob o nº 23.159.456/0001-02, e com sede no Município.

A concessão do título de Utilidade Pública a entidades, fundações ou associações civis significa o reconhecimento do poder público de que as instituições, em consonância com o seu objetivo social, são sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade.

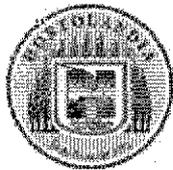
Com este documento, as organizações também podem inscrever-se em editais e estarão aptas a obter recursos públicos.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que compete à **Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

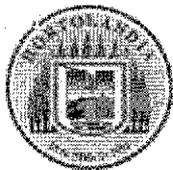
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
 - XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
 - XIII - turismo e defesa do consumidor;
 - XIV - abastecimento de produtos;
 - XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.
- Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:
- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
 - II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
 - III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
 - IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
 - V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
 - VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
 - VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
 - VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
 - IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
 - X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de **DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2018.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 04/2018

PROJETO DE LEI Nº 197/2017

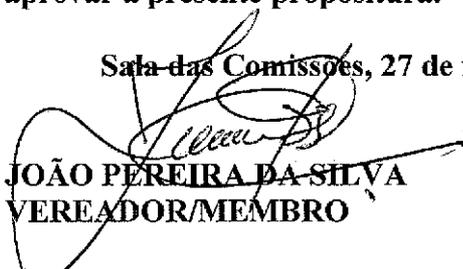
SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

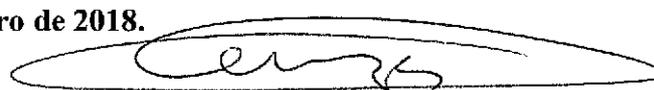
É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o Projeto de Lei supramencionado de autoria dos nobres vereadores Luiz Carlos Silva Meira e Outros, que “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Federação das Entidades do Terceiro Setor de Hortolândia – FETESH, fundada em 12 de junho de dois mil e quinze, inscrita no CNPJ sob o nº 23.159.456/0001-02, e com sede no Município.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2018.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO


CLEUZER MARQUES DE LIMA
VEREADOR/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO: Fica consignado que neste ato, estou ocupando o cargo de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em virtude da alteração da composição dos seus membros, e portanto, na condição de Presidente - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
VICE-PRESIDENTE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO